



MEC/SETEC
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO CD Nº 14/2008, DE 9 DE MAIO DE 2008.

Estabelece capacitação obrigatória para novos servidores efetivos do Sistema Cefetes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições regimentais e considerando:

- I. o crescente ingresso de profissionais no Sistema Cefetes, em decorrência de sua expansão física e da aposentadoria de um percentual significativo de servidores;
- II. que os novos servidores são oriundos de vivências acadêmicas diversas e, na maioria das vezes, exógenas às tradições construídas na história da Educação Profissional e Técnica – EPT, pela rede federal;
- III. a necessidade de preservar o sucesso e a qualidade da educação oferecida;
- IV. a necessidade de situar os novos servidores no contexto institucional do Cefetes;
- V. o novo contexto de trabalho dos servidores devido ao processo de transformação em Ifetes;
- VI. que o desenvolvimento e o aprimoramento dos servidores são essenciais para a qualidade no exercício das suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a capacitação obrigatória para todos os servidores que ingressarem no Sistema Cefetes, denominada **Ambientação Institucional**.

- I- A capacitação deve atender a três necessidades dos profissionais que atuam na EPT:
 - a) ambientação histórica e contextual nas instituições federais de EPT e nas especificidades do Cefetes;
 - b) desenvolvimento dos trabalhos docente e técnico em conformidade com as políticas públicas definidas pelo MEC para as instituições federais de EPT;
 - c) imersão no contexto do exercício profissional por meio de atividades orientadas.

§ 1º O Cefetes necessariamente oferecerá a capacitação citada no *caput* em prazo que permita ao servidor concluí-la durante seu estágio probatório.

§ 2º A aprovação do servidor na capacitação será considerada na avaliação do estágio probatório.

Art. 2º A **Ambientação Institucional** possui as seguintes características:

- I. objetivo geral: capacitar os novos servidores efetivos do Cefetes, professores e técnicos-administrativos em educação, para o exercício competente de suas funções técnicas e docentes em conformidade com a história, as tradições, os processos e as políticas públicas que identificam a oferta educacional profissional e tecnológica.
- II. Objetivos específicos:
 - a) promover a ambientação institucional dos novos servidores no contexto da arquitetura estratégica, da cultura administrativa, da proposta pedagógica, do plano de desenvolvimento institucional, e das regulamentações gerais do serviço público federal e das regulamentações específicas da instituição;
 - b) desenvolver as competências específicas do desempenho técnico e docente em alinhamento com os resultados esperados do processo de trabalho individual e das equipes da instituição;
 - c) facilitar a imersão dos novos servidores em contextos internos e externos à instituição, onde repercutam os resultados do seu trabalho;
 - d) incentivar o aproveitamento de créditos em cursos *lato sensu* da própria instituição ofertante da capacitação que permitam aprofundar suas competências em âmbitos técnicos, pedagógicos, gerenciais, científicos e tecnológicos.
- III. A organização programática da capacitação dos novos docentes, pedagogos e técnicos em assuntos educacionais consta de três módulos, a saber:
 - a) módulo I - 60 horas: Ambientação Institucional;

- b) módulo II - 30 horas: Trabalho Docente em EPT;
 - c) módulo III - 30 horas: Imersão no Ambiente da EPT;
 - d) orientação em trabalho – 6 meses: acompanhamento por tutor.
- IV. A organização programática da capacitação dos novos técnicos-administrativos em educação consta de três módulos, a saber:
- a) módulo I - 60 horas: Ambientação Institucional;
 - b) módulo II - 10 horas: trabalho do técnico-administrativo em educação na EPT;
 - c) módulo III - 10 horas: imersão no ambiente das atividades-meio em EPT;
 - d) orientação em trabalho - 6 meses: acompanhamento por tutor.
- V. O servidor que concluir o curso com sucesso fará jus a certificado de aperfeiçoamento em:
- a) Educação Profissional e Tecnológica: para docentes, pedagogos e técnicos em assuntos educacionais;
 - b) Administração em Educação Profissional e Tecnológica: para os técnicos-administrativos em educação.

Art. 3º Em todos os editais para contratação de servidores efetivos deverá constar o prazo no qual o servidor ingressante deverá cumprir com sucesso a exigência da capacitação **Ambientação Institucional**.

Art. 4º Será incentivada a participação voluntária na **Ambientação Institucional** dos servidores que ingressaram anteriormente na instituição.

Art. 5º A Diretoria de Ensino Técnico e de Graduação e a Diretoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação serão responsáveis pela estruturação da capacitação, cuja gestão será em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor
Cefetes